



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº	69	PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA - Em. 17.11.2021	
------------------	-----------	--	--

01	Proc. 2467/21	Ver. Fabricio Gama	Concede o Titulo Honorifico de Cidadão de Belém ao sr. Wolfgang Endermann, e dá op.
02	Proc. 2468/21	Ver. João Coelho	Institui o programa Farmácia de Belém no âmbito do Município de Belém, e dá op.

2467, 17.11.2021, 9 09h20



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

1

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Concede o Título Honorífico “Cidadão de Belém” ao Sr. Wolfgang Endermann, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico “Cidadão de Belém” ao Sr. Wolfgang Endermann.

Art. 2º - A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

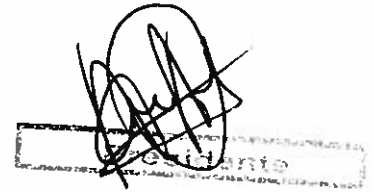
Belém-PA, 16 de Novembro de 2021.

Vet. Fabrício Gama

2468, 17.11.2021, 09h23



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO



PROJETO DE LEI

Institui o Programa Farmácia de Belém no âmbito do Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei:

Art 1º. Fica instituído ao Programa Farmácia Solidária de Belém no município, com o objetivo de beneficiar a população de baixa renda, por meio da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

§ 1º Poderá haver doações de medicamentos dentro do prazo de validade por parte das drogarias, destruidoras, indústrias farmacêuticas, clínicas médicas e médicos, com o intuito de atender um número maior de pessoas.

Art. 2º A Farmácia Solidária de Belém poderá ser organizada e gerenciada sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do Programa.

Art. 3º Também será prevista a arrecadação junto à população do município de Belém dos medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde, mas estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável por sua fabricação.

§ 1º A Secretaria de Saúde ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios em parceria institucionalizada com as Unidades Municipal de Saúde .

§ 2º Por meio de formulário padrão, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os agentes de Saúde responsáveis pela coleta das doações, deverão preencher

os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.

Gabinete Vereador João Coelho
Endereço: Tv. Curuzu 1755 - Marco - Belém - Pará - CEP: 66.093-540
E-mail: gabinetejoacoelho@hotmail.com
Fone: 4008-2239



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, no transcorrer do desenvolvimento do programa poderá instituir mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades de rede, para o efetivo atendimento da demanda.

Art.5º A Secretaria municipal de Saúde deverá formar um estoque de medicamentos doados, sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa a ser desempenhada por profissionais da área médica, pertencentes ao quadro de funcionários do município.

§1º A Secretaria municipal de Saúde dará a destinação correta aos medicamentos com prazo de validade vencidos.

Art. 6º As crianças em acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda per capita de um quarto do salário mínimo por integrante, terão prioridade no atendimento do programa.

Art.7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios com instituições da sociedade Civil que dispõem de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária de Belém, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Belém executará campanhas regulares de doação de medicamentos, buscando sensibilizar a população, as autoridades, as empresas privadas, instituições da sociedade civil e a comunidade, para estimular a entrega de medicamentos, com o fim de evitar o desperdício e divulgar os seus benefícios.

Art.9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, contados da data da sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO**

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, Em 17 de novembro de 2021

JOÃO COELHO
Vereador-PTB



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO**

JUSTIFICATIVA

Desperdício é uma atitude que não cabe em nenhum aspecto da vida humana e isso inclui os cuidados e manutenção da saúde, uma despesa que cresce continuamente de forma desproporcional aos rendimentos da maioria das famílias com crianças e idosos.ç nessa conta, o preço dos medicamentos tem grande impacto, ainda mais depois que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) autorizou o reajuste de 10,08% nos preços de medicamentos no Brasil, desde o dia 1º de abril deste ano.

De acordo com dados do IBGE (2019) os gastos com medicamentos representam 30% da despesa familiar com saúde e são também uma grande fonte de despesas do SUS. Vale ressaltar que esses gastos incidem proporcionalmente mais sobre as famílias de baixa renda.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal levar até a população carente condições mínimas de saúde, podendo através do recebimento de medicamentos gratuitos a conclusão de seu tratamento médico ou a sua continuidade.

A ideia não é nova. projetos iguais a este tem se espalhado por diversos estados e municípios brasileiros, dada a sua relevância e importância social. No Pará, por exemplo, temos a iniciativa Farmácia Comunitária solidária de Beja, criada por moradores da Vila de Beja localizada no município de Abaetuba, nordeste do Pará e que atende entre 30 a 50 pessoas diariamente. Em Abaetetuba, a farmácia comunitária nasceu dos esforços de um grupo de moradores que hoje contam com a ajuda de doadores e voluntários que se dedicam ao atendimento da Vila de beja e outras 14 comunidades que compõem o distrito. além do fornecimento de



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO**

medicamentos para população, o projeto também presta serviços assistenciais e de orientação.

Nossa proposta é trazer essa experiência para o âmbito da capital paraense com o objetivo de proporcionar mais qualidade de vida às pessoas mais carentes e que não têm condições de custear o tratamento solicitado após atendimento médico.

Por fim, este projeto visa a conscientização da população, das empresas, dos laboratórios, do não desperdício de medicamentos e consequentemente os benefícios que trará à população carente, em especial as crianças e idosos.